

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO –2017/2018 – PIBIC-EM/CNPq e PIIC-EM/URI**

### **EDITAL/PROPEPG Nº 06 de 10 de abril de 2017**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas para obtenção de Bolsas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq e PIIC-EM/URI, a apresentarem seus projetos de acordo com o presente edital.

As inscrições para a obtenção de bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio estão abertas **no período de 11 de abril a 02 de maio de 2017**.

#### **1 – Objetivo Geral**

O programa de bolsas para o ensino médio é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

Com foco na criação de uma cultura científica, o programa tem como objetivo disseminar as informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

#### **2 – Objetivos Específicos**

##### **2.1 – Em relação à URI:**

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, além do ensino e da extensão.
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa.
- Consolidar a política de pesquisa para Iniciação Científica e Tecnológica na URI.
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa.
- Qualificar os alunos do ensino médio para a graduação.

##### **2.2 – Em relação aos orientadores:**

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de ensino médio na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área.
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica e tecnológica.

### 2.3 – Em relação aos bolsistas:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa.
- Aumentar o envolvimento discente na produção científica e tecnológica da URI.
- Qualificar alunos para a graduação.

## 3 – Apresentação das Propostas

### 3.1 - Documentos para apresentação das propostas:

- a) Projeto de pesquisa, lançado no Sistema de Projetos URI – SPURI, *off-line*.
- b) Plano de trabalho do bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, inserido no SPURI;
- c) Currículo do pesquisador orientador, cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 (para humanos) ou número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA do respectivo Câmpus. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos mínimos relacionados a este Comitê, é de responsabilidade do coordenador do projeto;
- e) Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados – OGM;
- f) Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

### 3.2 – Requisitos, condições e compromissos do bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional da escola selecionada;
- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- c) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- d) Apresentar histórico escolar;
- e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;
- g) Elaborar relatório das atividades desenvolvidas no final de sua participação no projeto;
- h) Apresentar os resultados parciais e/ou finais da atividade, sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.

### 3.3 – Requisitos, condições e compromissos do orientador:

- a) Ser professor/pesquisador em regime de trabalho com tempo integral ou parcial, devidamente enquadrado no plano de carreira da URI, com titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- b) Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI;
- c) Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área;
- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) O professor/pesquisador não poderá estar afastado para formação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- f) Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- g) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e/ou finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- h) Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação, através de parecer;
- i) Solicitar ao CIAP/PROPEPG o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o PTB, a carga horária de oito horas semanais ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida pelo CNPq, em até 30(trinta) dias após o afastamento;
- j) Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira e a PROPEPG;
- k) Não possuir pendências junto à PROPEPG.

**OBS:** O não cumprimento destes compromissos implica em pendências do orientador junto à PROPEPG.

### 3.4– Requisitos da escola de ensino médio:

PIBIC-EM/CNPq - escolas de ensino médio parceiras do programa deverão ser públicas, do ensino regular; escolas privadas, desde que de aplicação; escolas técnicas e escolas militares.

PIIC-EM/URI - será desenvolvido em escolas de ensino privado.

### 4 - Documentos para a Implementação da Bolsa:

Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada e encaminhada à PROPEPG até o dia **24 de julho**, a seguinte documentação:

- a) Contrato assinado pela entidade parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;
- b) Cadastro completo do aluno;
- c) Histórico escolar;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Cópia do CPF;

**OBS.1:** Os contemplados no PIBIC-EM/CNPq tem até o dia 15 do mês para confirmar, o aceite do termo de compromisso, que o mesmo receberá através do e-mail, cadastrado no Currículo Lattes, do CNPq, onde deverá informar os seus dados bancários. O aluno poderá informar apenas uma agência do Banco do Brasil, onde ele deverá buscar os pagamentos nominais ou informar, além da agência, um número de conta corrente. O número da conta corrente informada deve estar em nome do próprio aluno. As bolsas com fomento da URI serão pagas conforme normas definidas pelo Câmpus.

**OBS.2:** Os modelos de contrato e cadastro de aluno, estão disponíveis, na página da Reitoria, item Pesquisa sub-item Formulários e Modelos.

## 5 – Calendário do Processo

Período 2017/2018	Etapas
10/abril	Publicação do Edital.
11/abril a 02/maio	Inscrição dos projetos, no SPURI.
04 a 12/maio	Período destinado a homologação da Direção do Câmpus.
15/maio a 19/junho	Período de avaliação pelo CIAP/CNPq
20 a 30/junho	Qualificação dos projetos pelo CEP/CEUA no SPURI.
22/junho	Divulgação dos Resultados.
22 a 29/junho	Período para pedido de recurso
30/junho a 07/julho	Período para avaliação dos recursos.
11/julho	Divulgação da Classificação Final.
24/julho	Último prazo para envio da documentação dos bolsistas.
01/agosto	Implementação das bolsas de PIBIC e PIIC-EM.

## 6 – Valor das Bolsas

O valor mensal da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais).

## 7 – Duração das Bolsas

Será por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de agosto de 2017 e terminando em 31 de julho de 2018.

## 8 – Número de Bolsas do Edital

### 8.1 PIIC/EM/URI por Câmpus

ERE	SAN	SAT	SLG	CRL
19	11	10	4	1



## 8.2 PIBIC-EM/CNPq

Serão oferecidas sessenta e cinco (65) bolsas, pagas pelo CNPq, onde podem concorrer projetos de todas as unidades.

## 9- Número de projetos por orientador

Cada orientador poderá inscrever até **dois** projetos, optando por um ou pelos dois programas oferecidos pelo Edital, respeitadas às especificidades de cada um.

## 10 – Avaliação das Propostas

Todas as propostas, homologadas pela Direção do Câmpus, serão avaliadas pelo Comitê Externo, o qual é responsável pela distribuição das bolsas. Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Res. CNS 466/12 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP/CEUA de cada Câmpus.

Um orientador poderá, em função de sua competência e qualidade de seu projeto/plano de trabalho, receber mais de uma bolsa.

Os critérios para seleção das propostas serão:

- mérito técnico-científico do projeto;
- experiência e produção científica do pesquisador orientador;
- qualidade do plano de atividades.

## 11 – Pedidos de Recurso

Pedidos de Recurso poderão ser encaminhados, pelo professor orientador, de 22 a 29 de junho de 2017, através do SPURI, à PROPEPG, que os encaminhará para julgamento. Poderão enviar pedidos de recurso os projetos que forem reprovados (nota inferior a sete).

## 12 – Substituição de Bolsista

O bolsista poderá ser substituído observadas as seguintes disposições:

- É vedada a substituição do bolsista nos 02 (dois) meses que antecedem o prazo final de vigência da bolsa.
- O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.
- O encaminhamento da substituição é feita, à PROPEPG, através do coordenador local do CIAP, mediante correspondência informando a data e o motivo da substituição.

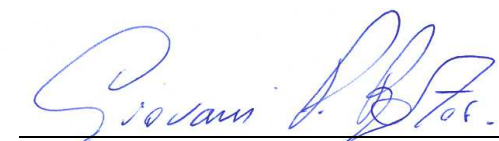
As substituições no programa PIBIC-EM/CNPq, devem ser encaminhadas, ao Setor de Pesquisa da PROPEPG, até o 10º dia de cada mês e será implementada para pagamento no mesmo mês, exceto no mês de dezembro em que a solicitações devem ser encaminhadas até 01/12. Após este prazo a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte. Lembrando que é de responsabilidade do bolsista o envio do termo de aceite

encaminhado pelo CNPq até o 15º dia do mês, para pagamento no mesmo mês. Após este prazo a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

### 13 - Disposições Finais

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 10 de abril de 2017.



---

Prof. Dr. Giovani Palma Bastos  
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão  
e Pós-Graduação - PROPEPG/URI

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS  
MISSÕES/URI

Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG

Av. Sete de Setembro, 1558 – Fone/Fax: (54) 2107-1255

99700-000 - Erechim/RS

Correio eletrônico: [pesquisa@reitoria.uri.br](mailto:pesquisa@reitoria.uri.br) – Sítio: [www.reitoria.uri.br](http://www.reitoria.uri.br)